BR RSCOC DN.VP.01.01.F1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1972

Ilmo. (a) Sr. (a)
DELY NORONHA DE BRAGANÇA MAGALHÃES PINTO

Comunicamos para os devidos fins, que na qualidade de bolsista dêste Conselho V.Sa. recebeu no exercício de **1971**, a importância de Cr$ **12.300,00** -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. não tendo sofrido qualquer espécie de desconto, uma vez que as bôlsas de estudos não se enquadram na classificação dos rendimentos tributáveis de que tratam os artigos 40 a 57 do Regulamento do Impôsto de Renda (Decreto nº 58.400/66).

JOAQUIM DA ROCHA
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Diretor

Proc. nº **8122/67**